

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAI/2014 A ABR/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.819.044,14	
Pessoal Ativo	14.422.030,30	
Pessoal Inativo	13.397.013,84	
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§1º do art.18 da LRF)	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	12.284.560,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	
Decorrentes de Decisão Judicial	0	
Despesas de Exercícios Anteriores	5.895.398,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.891.451,83	
Demais Exclusões	4.497.710,54	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>15.534.483,57</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>		<b>15.534.483,57</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% Sobre a RLC</b>
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = [(IV / V)*100]	<b>15.534.483,57</b>	<b>0,05%</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	<b>29.088.538.478,89</b>	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,120%	<b>34.906.246,17</b>	<b>0,12%</b>
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,114 %	<b>33.160.933,87</b>	<b>0,11%</b>
LIMITE DE ALERTA (incisos II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,108 %	<b>31.415.621,56</b>	<b>0,11%</b>

Fonte: Contadoria e Auditoria Geral do Estado - Sistema FPE

**NOTAS**

- 1- O presente Relatório atende ao disposto na Instrução Normativa nº 17/2006 - TCE.
- 2- A Despesa Total com Pessoal está apresentada de acordo com a orientação contida na Informação nº 43/2001-TCE e no Parecer Coletivo nº 2/2002-TCE, aprovados pelo Tribunal Pleno em sessão de 10/10/2001 e 08/05/2002, respectivamente.
- 3- No total da despesa com pessoal estão incluídas as seguintes importâncias:

I - Excluindo-se o valor de **R\$ 1.547.011,44 (Um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e onze reais e quarenta e quatro centavos)** relativo à concessão da Revisão Anual Salarial, conforme Leis nºs Lei 14.215, Lei 14318/13 e Lei 14521/13, o total da despesa com pessoal passa para **R\$ 13.987.472,13 (treze milhões e novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e treze centavos)** representando **0,048 %** da Receita Corrente Líquida, índice inferior aos limites legal e prudencial. Sendo assim, descabe a fixação de qualquer sanção, restrição ou limitação, conforme Parecer Coletivo nº 3/2002-TCE, de 30/07/2003.

Sérgio Antônio Berni de Brum  
Juiz-Cel Presidente do TJM/RS

Bel Dirnei vieira de Vieira  
Diretor-Geral do TJM/RS

Álvaro Panizza Salomon Abi Fakredin  
Contador e Auditor-Geral do Estado